

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 1 / 17

1. Objetivo

Definir os requisitos necessários, relativos à Qualidade, Segurança e ao Meio Ambiente, atendendo as premissas básicas de segurança a serem cumpridas por empresas que já executam ou que pretendam executar serviços, nas dependências do terminal da Rumo.

Prevenir a ocorrência de incidentes e de doenças ocupacionais relacionados com os empregados das empresas contratadas de forma a:

- ✓ Preservar a integridade dos funcionários das empresas contratadas;
- ✓ Preservar o patrimônio da empresa;
- ✓ Prevenir as interrupções dos trabalhos.

Este procedimento não diminui e nem elimina a responsabilidade direta da contratada ou contratante, pela segurança dos serviços executados.

2. Abrangência

Este procedimento abrange todas as atividades das empresas prestadoras de serviços, quando em atividades nos terminais da Rumo em Santos, Sumaré, Jau e Itirapina, relacionado com a Qualidade, Segurança e ao Meio Ambiente em todas as suas áreas, tais como:

- ✓ Construções e reformas;
- ✓ Instalações e manutenções;
- ✓ Serviços de limpeza;
- ✓ Apoio operacional.

Nota: A implantação deste procedimento é obrigatória em qualquer atividade executada nos Terminais para as Empresas Contratadas.

HISTÓRICO DA ÚLTIMA REVISÃO:

Revisão 02:

Modificado o nome do documento; Incluindo documentos referenciados; Informações sobre reintegração de colaboradores; Inclusão do procedimento de PR.QA.02 Homologação de fornecedores; Informações sobre itens relacionados as normas NR10, NR11, NR33 e NR35; Inclusão do item 6.1.3

APROVAÇÃO:

Carlos Alberto Fonseca

**PROCESSO DE QSMA
PARA PRESTADORES DE SERVIÇO**

Revisão: 02

PR.ST.07Vigência:
20/08/2015

Página: 2 / 17

3. Definições e Terminologias

ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Comunicado de Acidente do Trabalho
CTPS	Carteira de Trabalho Previdência Social
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
EEG	Eletrocardiograma
ECG	Eletroencefalograma
DDS	Diálogo Diário de Segurança
QSMA	Qualidade, Segurança e Meio Ambiente
RUMO	Empresa Rumo
EPI	Equipamento de Proteção Individual
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
CNV	Carteira Nacional do Vigilante
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
APR	Análise Preliminar de Risco
PT	Permissão de Trabalho
PET	Permissão Especial de Trabalho
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PCMAT	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalhos na Indústria da Construção
PCMSO	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
DRT	Delegacia Regional do Trabalho

4. Documentos Referenciados

- PR MN 07 – Procedimento Impedimento por cartão vermelho;
- PR MN 08 – Procedimento Bloqueio de impedimento de equipamento;
- PR ST 06 – Procedimento de Espaço Confinado;
- PR ST TMP 04 Solicitação e Autorização para Serviços
- 0.03.80.001 - Política de Suprimentos (aplicável em Santos);
- PR.AQ.TMP.02 – Homologação, monitoramento e reavaliação de fornecedores;
- [IT.ST.TMP.03 – Instrução de emergência para plano de segurança – Prestadores de Serviço;](#)
- NBR 6494 – Segurança com Andaimos;
- Resolução DP nº 7.2014, 01/2014.

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 3 / 17

5. Responsabilidades

5.1 Direção

Fazer cumprir as diretrizes do procedimento, onde deverão ser adotadas medidas preventivas e de controle para trabalhos com os prestadores de serviços.

5.2 QSMA

Responsável pela verificação dos documentos e liberação das atividades a serem desenvolvidas na empresa.

Homologar os fornecedores de acordo com o procedimento PR.AQ.02.

Fiscalizar e se necessário paralisar os serviços onde às medidas de QSMA adequadas (baseadas nos regulamentos legais e corporativos) não estejam sendo cumpridas.

5.3 Área de Suprimentos (Rumo) / Contratantes diretos dos serviços

Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do procedimento.

Sempre que contratar serviços de prestadores de serviços, exigir os documentos relacionados no item 6.1 e 6.2 deste procedimento.

A documentação a ser entregue em **Santos** deverá ser acompanhada pelo contratante Rumo, devendo ser entregue em pelo menos de 20 (vinte) dias na área de QSMA, sendo 15 (quinze) dias para CODESP e 5 (cinco) dias para a Rumo.

Nota01: Deve ser analisado o Procedimento de Suprimentos (Política de Suprimentos 0 03 80 001), com a diretriz de verificar prazos de entrega ao setor de QSMA (aplicável em Santos).

A documentação a ser entregue em **Sumaré, Itirapina e Jaú**, deverá ser acompanhada pelo contratante Rumo, devendo ser entregue em pelo menos de 5 (cinco) dias para Rumo.

Obs.: Caso seja descumprido prazo de entrega, poderá ocorrer um atraso nas verificações das documentações pela Rumo (Em **Santos** também pela CODESP).

No processo de contratação, o Suprimentos Rumo estará informando junto com a proposta Técnica os documentos necessários para prestar serviços na Rumo.

Ao finalizar a proposta de contratação de serviços, o contratante deverá solicitar que o responsável da contratada compareça no setor de QSMA (Rumo) para tirar dúvidas da documentação necessária a ser entregue nos prazos corretos.

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 4 / 17

6. OPERACIONALIZAÇÃO

6.1 Documentação

6.1.1 Entrega de documentos obrigatórios (cópia legível):

A contratada deverá entregar ao setor de QSMA os documentos relacionados abaixo obrigatoriamente na seguinte ordem:

- **CTPS** (Carteira de Trabalho, Folha da foto; qualificação civil; contrato de trabalho; folha de alterações promoção/mudança de função);
- **RG** (Identidade);
- **CPF** (Cadastro Pessoa Física);
- **ASO** (Duas cópias do ASO, compatível com os trabalhos a serem executados, contemplando todos os riscos das funções, inclusive aptidão para trabalhos em altura, espaço confinado, eletricidade, movimentação de cargas);
- **EPI** (Duas cópias da ficha de entrega de EPI, preenchida contemplando todos os EPI para a atividade e C.A);
- **FICHA DE REGISTRO** (com foto);
- **PLANILHA DE INFORMAÇÕES DOS COLABORADORES** (discriminar os serviços a serem realizados, responsável pela execução, relação de pessoas (nome, RG e função)).
- **PCMSO** (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais + ART Anotação de Responsabilidade Técnica);
- **PCMAT** (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalhos na Indústria da Construção + Anotação de Responsabilidade Técnica).

6.1.2 Quando aplicado:

- **CREA, CRQ, ENTRE OUTROS** (Documento de identidade profissional do prestador de nível técnico ou superior e qualificação profissional (civil, elétrica, etc..));
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Carteira de Registro dos Técnicos de Segurança ou Carimbo na CTPS do Ministério do Trabalho, entre outras qualificações técnicas);

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 5 / 17

Nota 01:

Realizar o comunicado Prévio a DRT (especifico da cidade a ser realizado o trabalho) com protocolo conforme previsto NR 18;

Nota 02:

Todos os documentos devem ser entregues em cópia, não sendo aceito o documento original para arquivo na empresa Rumo, sendo que os mesmos devem ser assinado e rubricado em todas as paginas (deverão ser apresentados em original os documentos PPRA, PCMSO, PCMAT e ART para verificação).

Nota 03:

Quando atividade gerar resíduos de Obra (civil) é obrigatório apresentar PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) + ART específica.

Nota 04:

Obrigatório 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho permanente no local de trabalho, quando o quadro de contratados da empresa for superior a 20 (vinte) funcionários e/ou conforme avaliação pelo responsável do contratado Rumo e setor do QSMA (QUADRO I - DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DO SESSTP DA NR29) – **Aplicado somente em Santos.**

Obrigatório 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho permanente no local de trabalho, quando o quadro de contratados da empresa for superior a 50 (cinquenta) funcionários e/ou conforme avaliação pelo responsável do contratado Rumo e setor do QSMA – **Aplicado para os Terminais do Interior.**

6.1.3 Atendimento aos documentos do Meio Ambiente e Qualidade:

Empresa que prestarão serviços com análise química de água deverá apresentar:

- ISO 17025.

Empresa que prestará serviços com análise de produto:

- Soja e Milho – certificação ISO 17025.

Empresas que Gerenciaram os Resíduos da Rumo deve apresentar:

- Licença CETESB;
- Certificado de regularidade do IBAMA;
- ISO 14001;
- AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ANVISA;
- PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Empresa que realizaram o Controle de Pragas do terminal deve apresentar:

- Licença CETESB;
- Certificado de regularidade do IBAMA;

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 6 / 17

- AFE – Autorização funcionamento de empresa – ANVISA;
- Certificado de movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI.

Empresa de Construtoras e Demolidoras (Projetos/Obras) deve apresentar:

- PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Empresa de Balanças (Rodoviária/ Ferroviária e de fluxo):

- Acreditação do Inmetro.

6.1.4 Exames:

Qualquer tipo de trabalho – Exame Clínico e exames compatíveis com os riscos da atividade e local previstos no PPRA e constantes no PCMSO.

Para atividades especiais como Trabalhos em Altura, Espaço Confinado e Eletricidade devem constar no ASO a aptidão para estes tipos de serviços.

6.1.5 Exceções

Para atividades com baixo potencial de risco, doenças ou danos ao patrimônio e/ou meio ambiente e de duração inferior a 3 (três) dias realizados nos Terminas da Rumo, por exemplo, chaveiros, trabalhos de inspeção visual e outros, após análise da área de QSMA poderá ser dispensado os documentos citados no item 6.1 e 6.2.

6.2 Funções e profissionais

6.2.1 Trabalhos Especiais:

Para realizar atividades especiais (atividades que envolvam NR 10, 11, 33 e 35), o colaborador deverá portar uma carteirinha com o nome e fotografia em local visível em sua jornada de trabalho.

Além da documentação básica, deve ser enviadas cópias dos documentos abaixo de acordo com a função a ser executada:

6.2.2 Profissionais da área elétrica - NR10:

- ✓ Qualificados: Cópia do diploma de curso na área de elétrica com conteúdo programático (carga horária será validada para cada contrato);
- ✓ Habilitados: Cópia do Registro no Conselho de Classe (CREA);
- ✓ Capacitado: Cópia da Declaração de Capacitação e Autorização Profissional.

Os colaboradores deverão utilizar uniforme de NR10 (ATPV 9,0 cal/Cm² Risco 2) e EPIs específicos para a atividade.

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 7 / 17

Nota 01:

Em todos os casos serão verificados a autorização para trabalho em eletricidade na ficha de registro e o diploma do curso de NR-10.

Nota 02:

Para trabalhos em alta tensão (Alta Tensão: Tensão superior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fase ou entre fase e terra - Descrita no glossário da NR10) deve ser entregue o curso complementar de SEP e portarem a vestimenta adequada para este trabalho.

6.2.3 Operador de máquinas e equipamentos - NR11 (duas cópias):

- ✓ Cópia do certificado com conteúdo programático, específico para operar a máquina/equipamento em questão conforme NR 11 (carga horária será validada);
- ✓ Operadores de equipamentos de transporte motorizado deverão portar crachá identificando a capacitação, nome, fotografia, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e validade do exame médico (Conforme NR11).

6.2.4 Espaço confinado – NR33 (duas cópias):

- ✓ Cópia do Certificado NR33, com conteúdo programático (Carga horária conforme norma vigente, válido por 1 ano).

6.2.5 Trabalho em altura – NR35 (duas cópias):

- ✓ Cópia do Certificado NR35, com conteúdo programático (Carga horária conforme norma vigente, válido por 2 anos).

6.2.6 Vigilante:

- ✓ Cópias do certificado e conteúdo programático do curso de formação de vigilante por escola reconhecida pela Polícia Federal, reciclagem (Validade do certificado 2 anos, reciclagem bienal);
- ✓ Cópia da CNV ou protocolo (Validade de 5 anos);
- ✓ Cópia da CNH caso o vigilante seja condutor ou líder.

6.2.7 Bombeiro Profissional Civil:

- ✓ Cópias do certificado e conteúdo programático do curso de formação conforme NBR 14608/09, com reciclagem em dia (Carga horária conforme norma vigente, válido por 1 ano);
- ✓ Cópia do certificado NR11, com conteúdo programático (Carga horária conforme norma vigente, válido por 2 anos);
- ✓ Cópia do certificado NR33, com conteúdo programático (Carga horária conforme norma vigente, válido por 1 ano);

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 8 / 17

- ✓ Cópia do certificado NR35, com conteúdo programático (Carga horária conforme norma vigente, válido por 2 anos);
- ✓ Habilitação categoria D para bombeiro condutor;
- ✓ Cópia do curso de veículo de transporte de emergência.

6.2.8 Atividades na Área Portuária – Somente para Santos

Para atendimento a Resolução **DP nº 7.2014, 01/2014**. (Estabelece obrigatoriedade de entrega de documentos ocupacionais para início de obras e serviços nas áreas do porto organizado de Santos, atender o item 5.3).

Plano de Segurança contemplando o Anexo I (PSC) + ART específica e comprovante de pagamento.

6.3 Fluxo de verificação e validação da documentação de empresa contratada.

Posterior a análise do Item 5.3 (procedimento de Suprimentos), a empresa contratada deve protocolar na Rumo as documentações, de acordo com as seguintes orientações:

- ✓ Para **Santos** entregar os documentos em um prazo de 20 (vinte) dias, antes do início das obras ou da prestação do serviço, sendo 05 (cinco) dias para avaliação do setor do QSMA e 15 (quinze) dias para avaliação e liberação da CODESP. Este deve ser entregue em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital (CD) dos documentos acima relacionados.

Nota: Após validação do setor do QSMA toda documentação deve ser entregue ao responsável Rumo pelo contrato que deve providenciar o protocolo junto a CODESP e acompanhar o processo.

- ✓ Para os **outros terminais** deverá entregar os documentos em um prazo de 05 (cinco) dias, antes do início das obras ou da prestação do serviço, em 1 (uma) via impressa dos documentos acima relacionados.

Em caso de dúvida referente à documentação exigida, o responsável da contratada deve entrar em contato com o setor do QSMA para esclarecimentos.

6.4 Agendamento de Integração

Após verificação e validação dos documentos pela área de QSMA, será programada a Integração de Segurança das empresas contratadas.

A empresa só estará liberada para executar atividade nos Terminais, após realizar a Integração de Segurança, com carga horária mínima de 4 (**quatro**) horas (realizada pela Rumo), sendo que a contratada deverá apresentar sua própria integração com carga horária de 6 (**seis**) horas exigida na NR 18. (Cópia da lista de presença na integração deverá ser enviada para o departamento de QSMA da contratante, antes do início dos trabalhos).

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 9 / 17

Nota: Depois de realizada a Integração, terá validade de 01 (um) ano ou a cada mudança de função ou retorno ao trabalho (afastamento superior a 30 (trinta) dias).

Esta integração não exige os treinamentos específicos, nem os treinamentos legais exigidos na portaria 3214/78, a serem realizados. Por exemplo: uso de serra circular, trabalhos a quente, trabalhos em altura, etc.

A cada integração realizada pelo contratante o colaborador ficará isento pelo período de um ano de uma nova integração. Para que isso aconteça, o colaborador/empresa contratada deverá apresentar documento informando o período que o mesmo atuou em atividades na Rumo (no mesmo terminal), e posterior análise do QSMA poderá ser liberado da integração.

O funcionário da empresa contratada não poderá executar qualquer atividade no terminal, antes de participar da Integração de Segurança Rumo. Caso ocorra essa não conformidade será passível de punição administrativa e multa contratual, e em caso de acidente a responsabilidade civil e criminal será do autorizador da atividade.

Após realização da Integração os contratados serão identificados, informando nome, função, validade da integração.

O colaborador será reintegrado caso o mesmo seja advertido por qualquer tipo de descumprimento dos itens de segurança, informados na integração da RUMO ALL.

6.5 EPC (Equipamento de proteção coletiva), EPI (Equipamento de proteção individual) e Sinalizações.

A contratada deve providenciar todos os equipamentos de proteções coletivas (EPC) necessários para realizar atividade no terminal. Caso as medidas de segurança de proteção coletiva não forem tecnicamente viáveis para proporcionar proteção adequada contra os riscos de incidentes e doenças ocupacionais, devem ser usados os equipamentos de proteção individual (EPI) com os respectivos certificados de aprovação (C.A) para cada função conforme NR 6.

O fornecimento dos EPI's para os funcionários da contratada, treinamento e cobrança de uso, assim como a sua substituição, será de total responsabilidade da contratada, conforme NR 6.

Os EPI's mínimos para trabalhos na empresa Rumo serão: Calçado de segurança, óculos de segurança, capacete de segurança com jugular, luvas de segurança, protetor auricular e uniforme com colete refletivo (iluminação diurno e noturno) ou colete refletivo.

Não será permitido o uso de calçados abertos ou chinelos, tênis, bermudas, boné, camisetas, etc., no momento do trabalho ou ao transitar nas dependências da contratante.

Todas as contratadas estão sujeitas a fiscalização permanente por qualquer colaborador Rumo, que poderá interromper as atividades se as exigências não estiverem sendo cumpridas.

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 10 / 17

A empresa contratada deve fornecer todos os equipamentos de proteção coletiva, ex: Trabalho a quente, disponibilizar manta anti chama, extintor de PQS, etc.

A empresa contratada deverá providenciar sinalização adequada tais como, faixas, tapumes, placas, cones adequados conforme o trabalho a ser realizado.

6.6 Implantação de Canteiros de Obra

A contratada deverá cumprir todas as exigências da NR 18.

É obrigatório à contratada cumprir as diretrizes do Programa 5´S que será apresentado na integração com foco nos seguintes sentidos: descarte, organização, limpeza, padronização e disciplina.

Os locais serão inspecionados pelo setor QSMA periodicamente.

6.7 Obrigações da Contratada.

A presente norma aplica-se a todas as atividades de demolições, construções, montagens, instalações, pinturas, manutenções, limpezas, e outros serviços contratados, constituindo parte integrante de todos os contratos de prestadores de serviços;

A contratada se propõe a atender as normas de segurança e higiene do trabalho corporativas da Rumo e da legislação em vigor;

As obrigações do cumprimento desta norma são também das empresas subcontratadas pela contratada principal;

A contratada fornecerá uma relação completa de todos os materiais e equipamentos que entrarem na Rumo a serem utilizados, deixando cópia ao responsável da contratante e a segurança patrimonial;

Na necessidade de sair com algum material ou equipamento nas dependências da Rumo a contratada deverá comunicar formalmente ao contratante, que por sua vez realizará a comunicação a segurança Patrimonial.

A contratante não se responsabilizará por perdas de material ou equipamentos dentro de suas dependências;

Não será permitida a entrada de funcionários na área operacional, portando: rádios, gravadores, máquinas fotográficas, armas, bebidas, cigarros, alimentos, etc.;

Nos casos de prestadores de serviços envolvidos em roubo, furto, vandalismo ou embriaguez, será retirado das dependências da empresa imediatamente e encaminhado à segurança patrimonial que tomará as medidas cabíveis;

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 11 / 17

Caso a contratada identificar alguma condição insegura, que possa causar incidente ou prejudicar a saúde dos funcionários comunicará de imediato ao responsável pelo acompanhamento do trabalho (contratante) e o QSMA;

O não cumprimento das normas de segurança acarretará na paralisação dos serviços, sendo que a contratada será responsabilizada pelo o atraso;

Para trabalhos aos finais de semana e trabalhos adicionais após o horário de expediente área de QSMA deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 24 horas;

A contratada só poderá executar a tarefa após a elaboração da Permissão de Trabalho (PT), de acordo com o procedimento PR.ST.04 (Solicitação e autorização para serviços). Caso tenha duvidas, solicitar informações a área de QSMA;

Deverá realizar o Dialogo Diário de Segurança com os todos os colaboradores o mesmo será fiscalizado pelo setor QSMA;

Os funcionários da contratada deverão trabalhar uniformizados, contendo o nome da empresa contratada.

6.7.1 Identificação

Os funcionários da contratada deverão sempre estar portando o crachá de identificação em local visível (preferencialmente na altura do peito), para trabalhos nas instalações dos terminais da Rumo.

6.8 Limites de Circulação

A circulação dos funcionários da contratada fica limitada nas áreas de atuação e via publica sendo proibida a presença e a circulação em outras áreas restritas da empresa.

Caso seja necessário, deve ser providenciando uma autorização para contratante explicando esta necessidade.

6.9 Trabalhos Críticos

Para todo o trabalho critico deve ser aplicado a liberação de trabalho de acordo com o procedimento de liberação PR.ST.TMP.04

6.9.1 Trabalho em Altura – NR35

O contratado deverá cumprir a legislação de acordo com a NR 35;

O local deverá ser sinalizado através de placas indicativas e ser feito um isolamento para prevenir incidente ou pessoas que estejam trabalhando embaixo. Ex.: “Cuidado - Homens trabalhando acima”;

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 12 / 17

É obrigatório o uso do cinto de segurança, tipo pára-quedista com uso de talabartes duplo, para trabalhos em altura superior a 2 metros;

O transporte do material para cima ou para baixo deverá ser realizado de forma segura, obedecendo às sinalizações de trânsito, veículos e pessoas e com emprego de equipamentos adequados conforme exigência das normas vigentes;

Materiais e ferramentas não podem ser deixados desordenadamente nos locais de trabalho sobre andaimes, plataformas ou qualquer estrutura elevada, para evitar incidente com pessoas que estejam trabalhando ou transitando sob as mesmas;

As ferramentas não podem ser transportadas em bolsos, devem ser utilizados sacolas especiais ou cintos porta ferramentas;

Todo trabalho em altura deverá ser previamente autorizado pelo departamento de QSMA da contratante;

Somente poderão trabalhar em altura os funcionários que possuírem a “Autorização para Trabalho em Altura”;

Caso tenha a necessidade de realizar linha de vida provisória, a mesma deve ser realizada por um profissional habilitado, emitindo ART deste trabalho.

Em toda movimentação em altura os funcionários sempre deverão estar ancorados em estrutura resistente, com no mínimo um ponto de fixação, sendo preferencialmente acima da cabeça, limitando a ancoragem até a altura da cintura dos trabalhadores.

Não é permitida a execução dos trabalhos nos dias em que esteja chovendo, com as telhas molhadas, ventos fortes ou incidência de raios.

6.9.2 Andaimes

Todos os trabalhos que necessitem de utilização de andaimes devem ser apresentados à área de segurança do trabalho informando o trabalho a ser realizado e tipo de andaime a ser utilizado.

Em galerias ou próximo de esteiras devem ser planejados os trabalhos com andaimes evitando o risco de queda de materiais ou pessoas nestes equipamentos.

Andaime acima de 5 metros deverá ser realizado um laudo técnico com responsável habilitado para a montagem do andaime ou utilização de plataforma elevatória.

O contratado deverá cumprir a NR 18 de acordo com a montagem de andaime e a NBR 6494 (Segurança nos andaimes).

Preferencialmente utilizar plataforma elevatória nos trabalhos externos e dentro de armazéns.

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 13 / 17

6.9.3 Instalações Elétricas e Equipamentos Elétricos

A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e a supervisão por profissional legalmente habilitado com documento comprobatório que deve ser mantido na pasta do funcionário dentro das dependências dos Terminais Rumo;

O contratado deverá cumprir a legislação de acordo com a NR 10;

Os colaboradores devem utilizar vestimenta apropriada ao risco elétrico de acordo com direcionamento da NR10, contendo C.A válido.

Os fios elétricos não deverão conter emendas e as extensões deverão ser um segmento único;

O contratado deverá seguir o procedimento de bloqueio da RUMO (PR.MN.07 e PR.MN.08), lembrando que todo o bloqueio e interrupções de energia deverão ser feitas somente por eletricitistas da Rumo.

6.9.4 Máquinas, Equipamentos e Ferramentas.

O contratado deverá cumprir a legislação de acordo com a NR 12;

As máquinas só poderão ser operadas por pessoas habilitada, treinada, portando carteirinha de autorização para operação do equipamento;

O contratado deverá apresentar os equipamentos a serem utilizados na Rumo e diariamente aplicado um check-list verificando o estado funcional do mesmo, sendo este presente ao equipamento.

Nunca utilizar ferramentas para outros fins aos quais se destinam;

As movimentações com utilização de guindastes devem ser realizadas junto com plano de rigging, devendo o mesmo ser apresentado com antecedência às áreas responsáveis pelo trabalho.

Obs: Para verificar a necessidade de utilização de plano de rigging, deve ser apresentada a segurança o planejamento dos trabalhos a serem realizados.

6.9.5 Equipamentos com risco de Incêndio ou Explosão

Os cilindros de acetileno, oxigênio, hidrogênio, etc., deverão ser identificados de maneira clara quanto ao conteúdo e sua armazenagem em local adequado.

Realizar check-list dos equipamentos (cilindros) a serem utilizados, diariamente, sendo este presente ao equipamento.

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 14 / 17

6.9.6 Operação com Aparelhos para Trabalho a Quente

Todos os serviços que possam gerar fonte de ignição deverão ser feitos somente após a aprovação do departamento de QSMA da contratante.

As mangueiras deverão ter um dispositivo de impedimento do retrocesso de chama, (válvula de segurança) instalado o mais próximo possível do maçarico e na entrada da caneta.

Os cilindros em uso deverão ser mantidos em posição vertical e fixo de modo que não possam cair.

Os trabalhos a quente deve ser acompanhados de manta antichama, extintor e todos os colaboradores devem estar utilizando EPI adequado ao risco da atividade.

6.9.7 Demolição

Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;

Toda demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado com documento comprobatório;

Antes de se iniciar a demolição deve ser removido todo tipo de elementos frágeis;

Fica proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição;

Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados, em posição que torne possível o seu desabamento;

Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser perfeitamente umedecidos;

As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado.

As destinações de resíduos deverão seguir o plano de gerenciamento de resíduos apresentado no início das atividades, com objetivo de descarte correto.

6.9.8 Escavações

Escavações, perfurações e cravações de estacas devem ser iniciadas após prévia autorização da Engenharia;

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 15 / 17

A contratada deverá verificar as instalações da Rumo e as áreas vizinhas do local onde serão feitas as escavações e certificar-se da execução segura do trabalho.

6.9.9 Locais Confinados – NR33

O contratado deverá cumprir a NR33 de acordo com procedimento de espaço confinado (PR ST 06).

O contratado deverá ter equipamentos para acesso ao espaço confinado, como:

- Mascara para sistema de ar mandado;
- Mascara para fulga;
- Unidade de ar mandado (cavalete com filtros);
- Tripé para resgate;
- Cinto de segurança para resgate (sendo que todos os colaboradores que acessarem o ambiente deverão utilizar os cintos);
- Radio de comunicação intrinsecamente seguro (manter a comunicação do ambiente externo e interno);
- Lanternas intrinsecamente seguras (mantendo a visibilidade boa dentro do ambiente);
- Medidor de gases (multi gases, informando o percentual de oxigênio, Inflamáveis através da leitura do percentual do Limite Inferior de Explosividade, Temperatura e Umidade do ambiente e presença de gases/vapores tóxicos e sua concentração em ppm).

Acesso ao espaço confinado somente ocorrerá após a emissão, por escrito da PET (Permissão de Entrada em Espaços Confinados) e PT (Permissão de Trabalho) que contempla a análise de risco da tarefa;

6.9.10 Cumprimento de Procedimentos e Normas de Segurança RUMO

Os contratados devem cumprir os procedimentos de trabalho da Rumo, caso isso não ocorra os mesmos ficam passíveis de aplicações administrativas legais e problemas na continuação das atividades.

6.10 Comunicado e Atendimento a Emergência.

Caso ocorra alguma emergência (acidente (Prestadores e subcontratados) ou danos ao patrimônio da empresa), deverá ser contatado o brigadista ou o responsável da contratada imediatamente, evidenciando e tratando o ocorrido no procedimento de investigação de incidentes.

Caso a contratada não informe de imediato o contratante sobre o descrito acima, a contratada poderá sofrer penalizações ou medidas administrativas internas.

Para o Terminal de Santos, a empresa contratada deve utilizar informações da IT - Instrução de emergência para plano de segurança, contendo essas informações no Plano de Segurança (Atendimento a Resolução 7.2014 da CODESP).

PROCESSO DE QSMA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO	Revisão: 02	PR.ST.07
	Vigência: 20/08/2015	Página: 16 / 17

7 Avaliação de Prestadores de Serviços

As avaliações referente aos documentos de segurança serão realizadas de acordo com o procedimento PR.QA.02 – Homologação, monitoramento e reavaliação de fornecedores, que direciona itens a serem analisados.

**PROCESSO DE QSMA
PARA PRESTADORES DE SERVIÇO**

Revisão: 02

PR.ST.07Vigência:
20/08/2015

Página: 17 / 17

8 Registros

<i>Identificação</i>	PROCESSOS DE QSMA PARA CONTRATADOS
<i>Armazenamento</i>	Pasta mantida no QSMA
<i>Proteção</i>	Técnico ou Engenheiro
<i>Recuperação</i>	Ordem cronológica
<i>Retenção</i>	20 anos
<i>Descarte</i>	Reciclar

<i>Identificação</i>	INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES
<i>Armazenamento</i>	Pasta mantida no QSMA
<i>Proteção</i>	Técnico ou Engenheiro
<i>Recuperação</i>	Ordem cronológica
<i>Retenção</i>	20 anos
<i>Descarte</i>	Reciclar